



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Lei nº 275/2008

Originou-se do Projeto de Lei Nº. 264/2.008.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL 258 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 42 da Lei nº. 258/2.007 passa a ter a seguinte redação:

“A promoção do profissional do Magistério do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, vigorará no semestre seguinte em que o interessado apresentar o comprovante.”

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 258/2.007 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2.008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

Publique

Registra-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2008 à 07/12/2008.